



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"  
ADM 2021-2024

05 DE MAIO DE 2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030 /2022

*Abre Créditos Especiais no orçamento do município por Superávit, indica recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1938/2021 de 29/12/2021, com as seguintes codificações:

I -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
0701	Fundo Municipal de Saúde
0701 10	Saúde
0701 10 122	Administração Geral
0701 10 122 0006	Gestão do SUS
0701 10 122 0006 2054	Manutenção Gestão em Saúde
0701 10 122 0006 2054 33209300000000.4502 (x)	Indenizações e Restituições

**TOTAL DOS CREDITOS**

**R\$ 7.512,99**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º, o superávit financeiro do recurso, conforme Lei nº 4.320/64, art.43:  
4502 – Vigilância em Saúde – R\$ 7.512,99

**TOTAL:**

**R\$ 7.512,99**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 05 DE MAIO DE 2022.

  
LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 150/2022

06 MAIO 2022

11 h 06 min.

  
Recebido



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030 /2022

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se da abertura de crédito especial no recurso 4502, na natureza de despesa informada no inciso I do Art. 1º e descrita no inciso I do Art. 2º do projeto que tem por objetivo a devolução de recurso referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde 2020 (PQA-VS 2020), estabelecida pela Portaria nº 2.497, onde o município recebeu R\$ 9.620,23 quando na verdade deveria receber o valor de R\$ 2.107,24. Conforme o Ofício nº 1179/2022/DAEVS/SVS/MS do Ministério da Saúde enviado ao Município de Victor Graeff/RS, o mesmo solicita a devolução da diferença do repasse. Anexado o Ofício junto ao Projeto.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação **em caráter de urgência**.

Atenciosamente

  
LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1179/2022/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

SIMONE PATRICIA LAMMEL

Secretário de Saúde do Município de Victor Graeff

AV: COCHINHO, 998 CENTRO

99.350-000 – Victor Graeff/RS

**Assunto : Devolução de recursos referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde 2020 (PQA-VS 2020).**

Senhor(a) Secretário(a),

1. Com os cordiais cumprimentos, notifico que o Município recebeu de forma majorada o repasse referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde 2020 (PQA-VS 2020), estabelecido pela Portaria nº 2.497, de 29 de setembro de 2021. Este município recebeu o valor de R\$ R\$9.620,23 (nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos), quando na verdade deveria receber o valor de R\$ R\$2.107,24 (dois mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos).
2. Dessa forma, venho conceder a Vossa Senhoria a oportunidade de promover a quitação do recurso repassado de forma majorada, **até 30 dias do recebimento do presente ofício**. Informo a Vossa Senhoria que a devolução do recurso do PQA-VS 2020, recebido pelo município, deverá ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações contidas no anexo e/ou através do link: <https://bitly.com/daevs-svs-pqavs> (após abertura do link, favor aguardar 5 segundos).
3. Informo ainda que após o pagamento ou, caso este Município já tenha promovido a quitação, faz-se necessário encaminhar cópia do respectivo comprovante ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS), desta Secretaria, contendo o número deste Ofício, por meio do endereço eletrônico [daevs@saude.gov.br](mailto:daevs@saude.gov.br).
4. Notifico, ainda, que a não quitação do débito, **no prazo de 30 dias do recebimento do presente ofício**, importará no subsequente acionamento

judicial e/ou instauração de Tomada de Contas Especial, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais -CADIN, em cumprimento ao disposto na IN-TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela IN-TCU nº 76, de 12, de dezembro de 2016, e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

5. Vale salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as ações de saúde, conforme Súmula 230 do TCU, a qual aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

"SÚMULA 230

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade."

6. Em caso de dúvidas estamos à disposição para orientação e/ou esclarecimento, por intermédio do e-mail supracitado ou, ainda, pelos telefones (61) 3315-3657/3672.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA  
Secretário-Substituto  
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde substituto(a)**, em 16/02/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025357213** e o código CRC **AECD6703**.

Referência: Processo nº 25000.018517/2022-08

SEI nº 0025357213

Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde - DAEVS  
SRTV 702, Lote D, Via W5 Norte Edifício PO 700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-000  
Site - saude.gov.br